

## CONTRATO DE FILIAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado o **CBOO – CONSELHO BRASILEIRO DE ÓPTICA E OPTOMETRIA**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em 1998, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.831.794/0001-06, com sede no SDS Ed. Eldorado, bloco D, nº. 60, sala 113, CEP nº. 70393-901, Brasília / DF, neste ato representado por sua presidente **Sra. ERIOLANDA BATISTA DE LIMA BRETAS**, e de outro **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador do **RG nº.** \_\_\_\_\_, emitido pelo **órgão/UF:** \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº.** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/UF: \_\_\_\_\_. fone/fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, formação profissional: \_\_\_\_\_, formado na instituição \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado Profissional Filiado,

*Considerando a necessidade de organizar, efetivar e otimizar ações institucionais em prol do desenvolvimento profissional das categorias representadas pelo CBOO;*

*Considerando a necessidade de viabilizar a transparência, legalidade, formalidade, padronização, gestão e planejamento da administração jurídico, contábil e financeira do CBOO;*

*Considerando a necessidade de efetivação e imposição das regras estatutárias a todos que facultativamente filiam-se ao CBOO ou entes regionais a ele filiado, as partes ora contratantes firmam o presente **CONTRATO DE FILIAÇÃO E RATIFICAÇÃO**, nos termos que seguem:*

**Cláusula Primeira** - O Profissional Filiado, ratifica sua filiação e submissão ao **ESTATUTO DO CONSELHO BRASILEIRO DE ÓPTICA E OPTOMETRIA – CBOO (ECBOO)** e do ente regional a ele filiado de seu Estado ou Região, ciente de que sua manutenção nos quadros de ambas as instituições implica na observância do disposto no ECBOO e demais normativas da Diretoria e decisões de assembleias ordinárias ou extraordinárias do CBOO e do respectivo ente filiado.

**Cláusula Segunda** – Ao optar pela presente contratação e associação, o Profissional Filiado fica obrigado ainda a:

**I** - Manter atualizada sua Carteira de Identificação Associativa (CIA), bem como seus dados cadastrais, fornecendo toda a documentação necessária para a regular emissão de sua CIA;

**II** - Manter conduta ética e profissional compatível com sua formação, com as normas vigentes e destacadamente para com o **Código de Ética do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria (CECBOO)**, declarando plena ciência sobre as disposições do mesmo, bem como buscando contínuo aperfeiçoamento, propugnando, também, pela difusão, credibilidade e respeitabilidade de sua profissão;

**III** - Contribuir com a **Taxa de Emissão e ou Renovação da CIA**, que o identifica como membro filiado do CBOO, no valor de **R\$.....** e com a **anuidade**, no valor de **R\$.....**

**Parágrafo primeiro:** Ratifica ainda sua ciência aos termos do ECBOO no que se refere a desfiliação automática do associado, caso o mesmo mantenha-se inadimplente por prazo superior a 12 (doze) meses, hipótese em que uma nova associação implicará em: **(a)** novo registro, sem a manutenção do número da CIA cancelada; **(b)** na obrigatoriedade de pagamento das anuidades dos períodos em que se manteve inadimplente e desligado por inadimplência, este acrescido de correção monetária calculada com base na variação do INPC do período e **(c)** na aplicação de multa equivalente à 30% (trinta por cento) da soma dos valores referidos no item **(b)** supra.

**Parágrafo segundo:** O item **(b)** supra não poderá computar período maior que os últimos 5 (cinco) anos.

**Parágrafo terceiro:** Caso seja apresentado ao CBOO ou ao ente regional filiado, documentação falsificada, o candidato à filiação terá sua associação rejeitada e à título de cláusula penal perderá todo e qualquer valor já depositado para fins de emissão da CIA ou pagamento de anuidade.

**Parágrafo quarto:** Sendo descoberta a falsificação de documento após a emissão e entrega da CIA, além do associado sofrer as sanções previstas no parágrafo terceiro supra, ficará ainda obrigado a proceder a imediata devolução da CIA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na devolução da respectiva CIA, que deverá ser remetida via AR-MP ao endereço do CBOO (constante no rodapé do presente instrumento), tão logo seja o associado notificado da decisão de desligamento dos quadros associativos, o que poderá ser realizado através de email encaminhado ao endereço eletrônico informado no preâmbulo do presente contrato.

**Cláusula Terceira - O CBOO obriga-se a:**

**I** – Atuar em prol da Óptica e da Optometria brasileira junto aos órgãos governamentais e não governamentais, em juízo ou fora dele, bem como indicar representantes junto às organizações internacionais da categoria;

**II** – Representar, quando diante de interesses coletivos da categoria, os ópticos e ou os Optometristas brasileiros na defesa de seus direitos profissionais, sociais e econômicos, em juízo ou fora dele;

**III** – Buscar a congregação dos ópticos e dos optometristas brasileiros;

**IV** – Fomentar a elevação do nível de qualificação do profissional Óptico e do Optometrista.

**V** – Prestigiar e incentivar as associações, sindicatos e os entes regionais de Óptica e Optometria estaduais a ele filiados e os eventos e cursos por eles reconhecidos e registrados, desde que obedecidas as exigências legais para a respectiva oferta;

**VI** - Propugnar pela melhoria do ensino da Óptica e da Optometria em todos os Cursos de formação e pós-graduação, bem assim dos de suprimento e atualização;

**VII** - Incentivar a pesquisa nos campos de atuação da categoria;

**VIII** - Apoiar e realizar os eventos periódicos denominados “Congresso Nacional de Óptica e Optometria- CNOOPTO” e o “Congresso Internacional de Estudos Técnicos e Científicos em Óptica e Optometria – CIETCOO”;

**IX** – Criar e manter atualizado sua página na Internet que será seu veículo oficial de comunicação e divulgação, inclusive para a convocação de Assembleias;

**X** - Propugnar pela obediência ao Código de Ética Profissional do Óptico e do Optometrista (CECBOO);

**XI** – Realizar campanhas sociais de atendimento à população, bem como apoiar e incentivar as realizadas pelos entes regionais filiados;

**XII** – Apresentar pleitos, defesas ou qualquer tipo de proposições, intervenções ou incidentes, seja no âmbito do Poder Executivo, legislativo ou Judiciário, sempre em defesa dos interesses de seus associados, da ciência e/ou da profissão óptica e/ou optométrica, bem como da eficiência em cuidados com a saúde visual;

**XIII** - Manter consultoria apta a atender juridicamente seus filiados, esclarecendo dúvidas e questionamentos acerca do exercício profissional da categoria, de forma escrita ou verbal.

E por estarem assim justos e contratados, elegendo a comarca do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias advindas deste instrumento, firmam-no em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONSELHO BRASILEIRO DE  
ÓPTICA E OPTOMETRIA  
CBOO**

*PRESIDENTE*

---

**Filiado(a)**

**Testemunha:**

Nome:

Rg:

**Testemunha:**

Nome:

Rg: